



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 3387/2018

PUBLICADO EM

18 - 10 - 2018
Jornal: A. M. P.
Página: 223
Edição: 1614

SÚMULA Autoriza em caráter temporário a Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço para as empresas abaixo descritas:

Mariete A. F. Corobalante
Ass. Responsável

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Para fins de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS.e) por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, ficam autorizadas em caráter temporário por prazo de 60 dias, a partir de 05 de setembro de 2018, prorrogáveis por igual período as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
30.538.339/0001-07	CLINICA MEDICA PELISER LTDA
02.104.558/0001-42	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
82.054.347/0001-81	MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA
07.819.704/0001-30	ORGANIZAÇÃO CONTABIL ACORDI LTDA

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.

Art. 2º – Para fins da Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, fica autorizada em caráter temporário por prazo de 60 dias, a partir de 05 de setembro de 2018 prorrogáveis por igual período a seguinte Organização Contábil:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.819.704/0001-30	ORGANIZAÇÃO CONTABIL ACORDI LTDA

Parágrafo Primeiro – O Município fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º – Após o Período acima mencionado será autorizando as demais empresas do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, na forma da Lei, à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2018.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal